



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu

LEI Nº 2.066 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, no montante de até R\$ 248.850,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), tendo em vista a necessidade de adequação do orçamento vigente, objetivando a implementação do Convênio com Ministério das Cidades nº 1008.593-09/2013– Execução de Obras de Pavimentação e Drenagem de Diversas Ruas do Bairro São Pedro –, 2º Distrito -> Parte I.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na dotação orçamentária relacionada abaixo, no montante de até R\$ 248.850,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), no Orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme descrito abaixo:

ÓRGÃO:	20 – PREFEITURA
UNIDADE:	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO
FUNÇÃO:	15 – Urbanismo
SUBFUNÇÃO:	451 – Infraestrutura Urbana
PROGRAMA:	0056 – Maximização das Ações em Infraestrutura
PROJETO/ATIVIDADE:	1.150– Pavimentação, Drenagem, Calçadas, Construção de Guias e Sarjetas
ELEMENTO:	4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações
RECURSO:	0014 – CONVÊNIO FEDERAL
VALOR:	R\$ 248.850,00

Art.2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação de recursos oriundos de convênios nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Incisos II, da Lei Federal nº. 4.320/64 e Art. 11 da Lei 2.025/14, conforme detalhamento abaixo:

Excesso de Arrecadação proveniente de recursos de Convênios = R\$ 248.850,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2015.

WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal